

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 1085249-24.2022.8.26.0100/50001, da Comarca de São Paulo, em que é agravante BAALBEK COOPERATIVA HABITACIONAL, é agravada THAIS GOIS DOS SANTOS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da Câmara Especial de Presidentes do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores FERNANDO TORRES GARCIA (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Câmara Especial de Presidentes

VOTO Nº: 70073

Agravo Interno Cível Nº: 1085249-24.2022.8.26.0100/50001

COMARCA: São Paulo

Agravante: Baalbek Cooperativa Habitacional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Especial de Presidentes

admissibilidade do recurso especial, ingressando na análise do mérito recursal. Aduz, em síntese, ausência de manifestação no sentido de que a agravada teria amplo conhecimento da relação de cooperativismo entre as partes, bem como dos termos estipulados contratualmente.

É O RELATÓRIO.

O recurso não deve ser conhecido.

Com efeito, o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Especial de Presidentes

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE** do agravo.

HERALDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Seção de Direito Privado